



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OXIGENOTERAPIA” COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MAASS
CPF: ***.339.679-**
Data: 04/06/2024 10:43:56 -03:00



ALESSANDRA MAASS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICADO E REPUBLICADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 FMS

DATA DE ABERTURA: 21/06/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 21/06/2024 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 21/06/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 21/06/2024, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO por item, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OXIGENOTERAPIA” COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

2.5. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.6. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

2.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;





- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <http://bnc.org.br>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e





subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;





5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até as 13:30h, 30 minutos antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).





7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.





9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.





12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

13.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU** (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:





I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).





13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;





13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.9.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

13.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

13.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Apresentar Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.10.2. Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade prevista em Lei.

13.10.3. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde.





13.10.3.1. Caso a licitante realize somente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte dos gases medicinais, deverá ser apresentada a AFE do fabricante e/ou envasador.

13.10.4. Certificado de Boas Práticas de fabricação (CBPF) ou de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).

13.10.4.1 Caso a licitante realize somente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte dos gases medicinais, deverá ser apresentada o CBPF do fabricante e/ou envasador.

13.10.5. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA





MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.





- 17.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.
- 17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 18.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
- 18.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 18.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 18.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 18.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 18.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:
- 18.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.
- 18.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo





proponente.

19. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

19.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

22.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

22.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

22.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor da Secretaria de Saúde.;

22.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.7. **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.**

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 23.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

24.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





25.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

25.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





26.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

26.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

27.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X - Planilha de composição de preço

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRA MAASS
CPF: ***.339.679-**
Data: 04/06/2024 10:44:04 -03:00





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de "OXIGENOTERAPIA" com fornecimento de equipamentos, inclusive cilindros em regime de comodato, com manutenção, instalação, desinstalação de equipamentos e locação de aparelhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	13.300	33,80	449.540,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	800	88,08	70.464,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	100	88,08	8.808,00



4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; -PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - SUPORTE PARA CILINDRO.	14788	SERV	30 200	313,29	9.398,70 62.658,00
5	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGENOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.	20222	SERV	80	249,09	19.927,20
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, CONFECCIONADOS EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO,	20222	SERV	80	68,33	5.466,40



	ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO NO DISPOSITIVO CONECTOR, CATETER CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL FIXAÇÃO AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
7	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	412488	UNI	24	26,09 208,72	5.009,28
TOTAL						568.613,58 621.872,88

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, pelo sistema de registro de preços para locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais.

2.2. A Contratação visa para atender a necessidade de utilização de oxigênio para pacientes com doenças respiratórias que utilizam oxigênio em terapia domiciliar contínua, e auxílio de transportes fora e dentro do município à pacientes em atendimento de saúde. A aquisição se justifica pela necessidade de atender os pacientes do Município em acidentes, emergências, doenças pulmonares, anestésias, cirurgias e outros casos que porventura possa acontecer, e em que o uso do oxigênio medicinal se torna imprescindível para a manutenção da vida.

2.3. A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos nos termos da IN 02/2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços, feitas pesquisas na internet em sites como: <https://www.pncp.gov.br/>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, Banco de Preços. A pesquisa direta com fornecedores, só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente ou quando os valores apresentados não foram excessivamente elevados. Para a composição de preços, utilizou-se como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação média de 03 (três)





valores coletados nas pesquisas mercadológicas para do serviço a ser contratado, tendo em vista a possibilidade de ampla concorrência e menor custo para a Administração Pública, em respeito, todavia, ao princípio da economicidade.

2.4. Assim, tendo justificada sua necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes solicita a abertura deste processo licitatório, com os objetivos de respeitar a Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo o direito fundamental de dignidade da pessoa humana, o direito social à Saúde assim como prover seu acesso universal e igualitário na forma da Lei. Que terá como forma de julgamento o menor valor por item, aumentando a concorrência e a economicidade ao município.

2.5. O objeto da contratação anual não está alinhado ao Plano de Contratações Anual (não houve uma previsão anual no ano anterior).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desse Termo de Referência trata-se de contratação da Empresa para locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. Fazer uso racional do consumo de energia, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

4.2.4. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2.5. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.2.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo





de energia e Água.

4.2.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.2.8. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.2.9. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.10. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.2.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

4.2.12. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.2.13. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

4.2.14. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

4.2.15. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.2.16. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

4.2.17. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.2.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.2.19. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso)

4.2.20. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2.21. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação caso admitida.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria:

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será Indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

5.1.2. Início da execução do objeto: Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo(a) usuário (a) ou cuidador (a), diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

5.1.4. A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

5.2. Oxigênio fornecido por cilindros:

5.2.1. Esses itens serão fornecidos para as Unidades de Saúde, Ambulâncias, Centros de Especialidade e afins, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

5.2.2. Poderão também ser utilizados por pacientes em suas residências, conforme o caso e a prescrição médica.

5.2.3. Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

5.2.4. Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, com identificação de cor conforme as Normas vigentes.

5.2.5. Deverão ser disponibilizados prontos para utilização, com o fornecimento de máscaras, cateteres, reguladores de pressão, umidificadores e intermediários, atendendo todas as necessidades do local ou paciente.

5.2.6. O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano, considerando que os meses que compreendem o inverno costumam ter um consumo maior.





5.2.7. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Contratante.

5.2.8. Deverão ser trocados periodicamente, quando não apresentarem condições de uso ou por solicitação com embasamento técnico feito pela Secretaria de Saúde.

5.2.9. A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

5.2.10. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.11. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes/SC, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

5.3.2. Os itens CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1 M³, 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³, CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO 1M³ e CILINDRO DE 1m³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTAVEL PARA USO DO SAMU serão fornecidos para as Unidades de Saúde, Ambulâncias, Centros de Especialidade e afins, assim como na residência dos pacientes, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a Solicitação de Entrega.

5.3.3. Os itens OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, diretamente no Hospital Municipal, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Solicitação de Entrega.

5.3.4. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela Contratante se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações.

~~5.3.5. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.~~

~~5.3.6. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.~~

5.3.5. A prestação do serviço do item 06 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, será de responsabilidade da empresa contratada, cujo serviço será realizado junto ao domicílio do paciente, cujo endereço





indicado será indicado pela Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a necessidade.

5.3.6. A prestação do serviço do item 06 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, deverá ser executado em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços diretamente no endereço dos pacientes, que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante ou Unidades Básicas de Saúde.

5.3.7. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.3.8. A prestação do serviço item 05 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGÊNOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.3.9. O serviço do item INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGÊNOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO será prestado para as Unidades de Saúde e junto ao domicílio do paciente, cujo endereço indicado será indicado, de acordo com a necessidade.

5.3.10. O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.4. Garantia Técnica e Reparações dos Serviços Executados:

5.4.1. O prazo de garantia dos equipamentos e produtos fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

5.4.2. Os equipamentos, produtos fornecidos e serviços de instalação e locação prestados, deverão estar em plena validade/garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, bem como deverão estar acondicionados e fornecidos devidamente embalados.

5.4.3. A CONTRATADA, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e demais aparelhos e produtos porventura, locados, fornecidos e instalados, incompatíveis com as especificações do edital.

5.4.4. Não serão aceitos os equipamentos/aparelhos e serviços, incompatíveis com as especificações do edital.

5.4.5. Durante o prazo de validade/garantia dos equipamentos e produtos, fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, o fornecedor fica obrigado a substituir, os que não estiverem compatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 06(seis) horas.

5.4.6. Não serão aceitos os equipamentos/aparelhos, com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5.4.7. Os equipamentos, produtos e aparelhos, fornecidos e serviços de instalação, locação prestados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de





Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Ministério da Saúde, quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

5.4.8. Os equipamentos, produtos e aparelhos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.4.9. Entende-se por equipamentos, produtos e aparelhos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital, contendo amassados, danificados e marca diferente do ofertado.

5.4.10. Os equipamentos e produtos contidos no Edital, deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: "DATA DE FABRICAÇÃO" e "PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE" (quando for o caso).

5.4.11. Os equipamentos e materiais, fornecidos e serviços prestados, deverão estar dentro do prazo de validade mínima contados a partir da data de notificação da Autorização de Fornecimento (AF). Durante o período de validade, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer problemas, que não seja atribuído a uso inadequado, sem ônus para a Administração Pública.

~~5.5. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:~~

5.5. Do Concentrador de Oxigênio Medicinal

~~5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

5.5.1. A contratada será notificada e convocada para Instalação de Concentrador de Oxigênio, nas quantidades necessárias, através da devida ordem de fornecimento/ execução, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar da solicitação.

~~5.5.2. Os concentradores devem ser devidamente entregues nos locais conforme a solicitação de fornecimento, podendo ser em Unidades de Saúde, Ambulâncias, Centros de Especialidade e afins ou domicílio do paciente.~~

5.5.2. Os concentradores devem ser devidamente entregues nos locais conforme a solicitação de fornecimento, junto ao domicílio do paciente, cujo endereço indicado será indicado, de acordo com a necessidade.

~~5.5.3. Os concentradores destinados a pacientes devem ser entregues em seus endereços indicados de acordo com a necessidade.~~

5.5.3. A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável e/ou Secretaria de Saúde, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante.





~~5.5.4. A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 24 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável e/ou Secretaria de Saúde, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante.~~

5.5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) solicitado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

~~5.5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) solicitado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).~~

5.5.5. Os concentradores poderão ser recolhidos após constatada sua desnecessidade de uso pelo paciente, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde ou Unidades Básicas de Saúde, ou pelo próprio paciente.

5.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato:

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica





6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo





contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

7.3.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

7.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.





7.3.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.6. A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.5. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.

7.5.6. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Conforme Art. 65 da Lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. A habilitação jurídica será de acordo com o Art. 66 da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme Art. 68 da Lei n.14.133/2021.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. A comprovação financeira será feita de acordo com o Art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Apresentar Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.





9. RESPONSABILIDADES:

9.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

9.4. A Contratada fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9.6. Obrigações do Município

9.6.1. São obrigações do Município:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- e) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.7. Obrigações da Contratada

9.7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;





- c) manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. (Artigo 92 da Lei nº 14.133);
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso.
- i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- n) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Apresentar Declaração que possui uma Central Telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e fora deles, sem ônus ao órgão ou usuário.

9.8. Do Comodato dos Cilindros:

- a) Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.





- b) O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir os bens confiados à sua guarda.
- c) O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- d) O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.
- e) Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.

9.9. **Das Manutenções:**

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações;
- b) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada;
- c) Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros quando for o caso;
- d) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- e) Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- h) Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais e demais produtos nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;



- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções N.º 701 de 25/08/04, N.º 1644 de 26/09/06, N.º 2657 de 15/04/08, N.º 2975 de 18/12/08 e N.º 3383, de 20/01/10);
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade da CONTRATANTE, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- k) Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros;
- l) Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- m) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- n) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- o) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário;
- p) Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente (Resolução RDC n. 189/03);
- q) Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- r) A contratada deverá realizar a entrega para consumo nos estabelecimentos destacados, em cilindros, conforme carga solicitada, podendo haver necessidade de entrega diária conforme variação do consumo médio.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

~~10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 568.613,58 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários aposto anexo.~~

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 621.872,88 (seiscentos e vinte e um reais, oitocentos e setenta e dois reais, oitenta e oito centavos), conforme custos unitários aposto anexo.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	RECURSO	DESPESA/ ANO	DESCRIÇÃO
2.054 / 3.3.90	5038	14/2024	GRUPOS DE FINANCIAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

12.1. Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3. Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 13 de março de 2024.

PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ITEM	INDICADOR Nº 1: EXECUÇÃO DO OBJETO
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços prestados
Meta a cumprir	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do órgão
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	

ITEM	INDICADOR Nº 2: INTERROMPER/SUSPENDER A EXECUÇÃO DO OBJETO
Finalidade	Garantir a execução do objeto, salvo no interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito
Meta a cumprir	Executar o objeto na sua totalidade, salvo motivo de força maior ou caso fortuito
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através deste formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	





ITEM	INDICADOR Nº 3: ATRASO NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, no atendimento às solicitações da Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento da execução do objeto
Meta a cumprir	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas a execução do objeto
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Durante o período de execução do objeto
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Após emissão da nota de empenho e início da execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	

ITEM	INDICADOR Nº 4: DEIXAR DE CUMPRIR ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as regras, normas, quantidades exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos
Meta a cumprir	Cumprimento, por parte da Contratada, de todas as regras, normas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos
Instrumento de medição	Apuração da ocorrência pela fiscalização do contrato através desse formulário
Forma de acompanhamento	Verificação in loco com preenchimento desse formulário através da equipe de fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do cálculo do Fator de Qualidade
Início da vigência	Durante o período de execução do objeto
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme índice do Fator de Qualidade
Sanções	Abatimento no valor da prestação dos serviços em função do Fator de Qualidade
Observações	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAIS	





Nº do Indicador	Nº de ocorrências apuradas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	TOTAL (=)	Tolerância (-)	Resultado
01		5		5	
02		10		1	
03		7		3	
04		5		5	
FATOR DE QUALIDADE					
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO					
Faixa	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato			
01	0,0 – 5,0	100%			
02	6,0 - 22,0	95%			
03	23,0 - 40,0	90%			
04	41,0 - 100	85%			
05	Acima de 100,00	80% (e aplicação de penalidades e sanções conforme previsto no Termo de Referência, mediante abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade)			

OBS: Não serão considerados valores negativos.

Navegantes/SC, de 2024.

Assinatura do Fiscal





ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Justifica-se a necessidade da contratação da Empresa para locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação anual, não alinhada ao PAC (não houve uma previsão anual no ano anterior).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação pelo(a) usuário(a) ou cuidador(a).

c) A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

d) Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

e) Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, com identificação de cor conforme Normas.

f) O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Meses de inverno costumam ter um consumo maior.

g) Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Contratante.

h) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço Por Item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação, não será permitida a participação de pessoa física, uma vez que entende-se que para a contratação em questão, deve haver uma estrutura mínima que possibilite o fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, em quantidades e em tempo hábil para os exercícios das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando que a aquisição se trata de fornecimentos de gases relacionadas a área de Saúde, voltada especificamente realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes, com o objetivo de comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a municipalidade. Desta maneira, não foi possível encontrar outras soluções que poderiam alterar o tipo de objeto a contratar, de acordo com a demanda em questão.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	13.300	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.
2	800	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.
3	100	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.



4	30 200	SERV	"LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGENOTERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; - PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. -SUORTE PARA CILINDRO.
5	80	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGENOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
6	80	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE Sonda e cânula nasal de silicone, com extensão de no mínimo 2m, confeccionados em silicone ou PVC transparente, atóxico, estéril, em forma de cilindro reto e inteiriço, extremidade distal devidamente acabado e fixado no dispositivo conector, cateter capaz de manter estável fixação ao tubo condutor de oxigênio registrado no ministério da saúde
7	24	UNI	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preço para cada um dos itens descritos anteriormente. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos 7 (sete) itens, objetos desta licitação.

Os valores estimados são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-------	----------------	----------------	-------------------



1	13.300	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	33,80	449.540,00
2	800	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	88,08	70.464,00
3	100	m³	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	88,08	8.808,00
4	30 200	SERV	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; - PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - SUPORTE PARA CILINDRO.	313,29	9.398,70 62.658,00

5	80	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGÊNOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.	249,09	19.927,20
6	80	SERV	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, CONFECCIONADOS EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO NO DISPOSITIVO CONECTOR, CATETER CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL FIXAÇÃO AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	68,33	5.466,40
7	24	UNI	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	26,09 208,72	5.009,28

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A realização de processo para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação foi dividida em 7 (sete) itens, onde optou-se pela não divisão em lotes, contribuindo para a ampla participação de licitantes, sem prejuízo para a solução da demanda em questão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe uma contratação onde a ata vencerá em mês de fevereiro deste ano.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O contrato visa suprir a necessidade de gases medicinal destinado a atender a demanda e as necessidades da Secretaria de Saúde do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não haverá impacto ambiental negativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Navegantes , 06 de março de 2024.

Lucas Assini Elias
Executivo de projetos estratégicos I



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 FMS, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OXIGENOTERAPIA” COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					
	Nome:					
	Razão Social:					



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____
 Agência Bancária nº _____
 Banco: _____
 Conta-Corrente nº _____

 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
 CEP: 88370-446
 Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.</u>	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com





reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024 FMS.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 FMS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pablo Sebastian Velho, nomeado através da Portaria n. 1375 DE 09 DE MAIO DE 2022, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2024 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OXIGENOTERAPIA” COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------------------	---------	--------	----------------	----------------------





1	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	13.300	33,80	449.540,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	800	88,08	70.464,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	100	88,08	8.808,00
4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; - PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - SUPORTE PARA CILINDRO.	14788	SERV	30 200	313,29	9.398,70 62.658,00





5	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGENOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.	20222	SERV	80	249,09	19.927,20
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, CONFECCIONADOS EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO NO DISPOSITIVO CONECTOR, CATETER CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL FIXAÇÃO AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	20222	SERV	80	68,33	5.466,40
7	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	412488	UNI	24	26,09 208,72	5.009,28
TOTAL						568.613,58 621.872,88

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as Providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.





- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;





- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Compra.
- 5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os





materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

8.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

8.3. E recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;





c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem às partes, **ADMINISTRAÇÃO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC _____ de _____ 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2024

EDITAL DE N.º 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES,.....
E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2024 FMS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “OXIGENOTERAPIA” COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------------------	---------	--------	----------------	----------------------



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1	OXIGÊNIO MEDICINAL 99%, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDROS DE 3M³, 7M³, 10M³ OU 12M³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	13.300	33,80	449.540,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PELO PACIENTE SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	800	88,08	70.464,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 99% PPU, GÁS INCOLOR E INODORO, CONTÉM NÃO MENOS DE 99% DE VOLUME DE OXIGÊNIO, GÁS OU MISTURA DE GASES DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM O ORGANISMO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO OU PROFILAXIA, CILINDRO DE 1m³ (COM VARIAÇÃO DE 1m³) DE OXIGÊNIO MEDICINAL TRANSPORTÁVEL PARA USO DO SAMU , SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	429464	m³	100	88,08	8.808,00
4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL -CAPACIDADE DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO TERAPÊUTICO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR; - COM SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO; - FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; - COM BAIXO CONSUMO ELÉTRICO, FÁCIL MANUTENÇÃO, NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 50DB; - PERFORMANCE: 0,5 A 5 LPM ENTRE 90% A 96%; - COM ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; - COM FLUXÔMETRO; - COM ALÇA DE TRANSPORTE; - COM RODÍZIOS NOS PÉS; - DEVE VIR ACOMPANHADO DE 01(UM) COPO UMIDIFICADOR, 01(UM) CATETER NASAL SILICONIZADO, E COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ENTRE 300-400W. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA REDE 220/230V/60HZ. - DEVE ACOMPANHAR CILINDRO COM AUTONOMIA DE 08 (OITO) HORAS POR RECARGA, PARA USO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - SUPORTE PARA CILINDRO.	14788	SERV	30 200	313,29	9.398,70 62.658,00



5	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE KIT PARA OXIGENOTERAPIA NOS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA USO MEDICINAL, VÁLVULA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM², COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA, FORNECENDO DADOS DE VAZÃO DOS GASES EM LITRO POR MINUTO, PRESSÃO DE TRABALHO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5KGF/CM², CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT) E NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO, UMIDIFICADOR DE 250ML, COM TAMPA EM NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS, COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. OBS: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES QUE FAZEM USO DE OXIGENOTERAPIA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.	20222	SERV	80	249,09	19.927,20
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SONDA E CÂNULA NASAL DE SILICONE, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2M, CONFECCIONADOS EM SILICONE OU PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO NO DISPOSITIVO CONECTOR, CATETER CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL FIXAÇÃO AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	20222	SERV	80	68,33	5.466,40
7	CILINDRO DE 8M³ DE AR COMPRIMIDO, SENDO QUE O CILINDRO É DISPONIBILIZADO EM COMODATO PELA EMPRESA QUE FORNECERÁ A CARGA DO GÁS.	412488	UNI	24	26,09 208,72	5.009,28
TOTAL						568.613,58 621.872,88

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.





2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 ~~O valor estimado da contratação é de R\$ 568.613,58 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)~~

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 621.872,88 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais, oitenta e oito centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.





7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ ATIVIDADE	RECURSO	DESPESA/ ANO	DESCRIÇÃO
2.054 / 3.3.90	5038	14/2024	GRUPOS DE FINANCIAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor





inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO X – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

 DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:				PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição dos Serviços:				Edital:		Nº Folha:			
				Objeto:		Unidade de Medida:			
				Item:	01				
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO		
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.			
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -		
					TOTAL (A)		R\$ -		
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO				
1			R\$ -		R\$ -				
2			R\$ -		R\$ -				
3			R\$ -		R\$ -				
4			R\$ -		R\$ -				
5			R\$ -		R\$ -				
					TOTAL (B)		R\$ -		
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO			
1		UNID	0	R\$ -		R\$ -			
2				R\$ -		R\$ -			
3				R\$ -		R\$ -			
4				R\$ -		R\$ -			
5				R\$ -		R\$ -			
6				R\$ -		R\$ -			
7				R\$ -		R\$ -			
					TOTAL (C)		R\$ -		
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO			
1		UNID	0	R\$ -		R\$ -			
2				R\$ -		R\$ -			
3				R\$ -		R\$ -			
4				R\$ -		R\$ -			
					TOTAL (D)		R\$ -		
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO		
1			km	0	R\$ -		R\$ -		
2					R\$ -		R\$ -		
3					R\$ -		R\$ -		
4					R\$ -		R\$ -		
					TOTAL (E)		R\$ -		
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]							R\$ -		
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS							0,00%		
PREÇO UNITÁRIO							R\$ -		
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO							R\$ -		





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XP7TH-YPBHK-ZZMYH-GNF3V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ALESSANDRA MAASS (CPF ***.339.679-**) em 04/06/2024 10:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível
Autenticação	alemaass75@gmail.com
Email verificado	
eRt3yh2Aqnfvr9AOfUsAbOkevG1iRb4XD7nRvQu36iU=	
SHA-256	

- ✓ ALESSANDRA MAASS (CPF ***.339.679-**) em 04/06/2024 10:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Não disponível
Autenticação	alemaass75@gmail.com
Email verificado	
gA49PW12urwqKru rdLOeZjr2UmcdUO/yoanG8cmU4ms=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/XP7TH-YPBHK-ZZMYH-GNF3V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>